

**RESOLUÇÃO Nº 005/2017-QUI**

*Transferência Interna - Ano Letivo de 2017.*

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE QUÍMICA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 051-A/2002-CEP, que aprova normas para os processos de transferência interna de turno ou de campus, transferência interna de curso e permuta de turno ou de campus na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 002/2017-DAA, de 16/02/2017, que publica prazo e procedimentos para o processo seletivo de transferência interna de curso, turno, habilitação, modalidade, ênfase, campus e pólo de educação a distância para o ano letivo de 2017;

“ad referendum

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir** os pedidos de transferência interna de **Turno**, dos alunos abaixo relacionados do curso de **Química**, do turno **Integral para o Noturno, ano letivo de 2017**, conforme segue:

ALUNOS	R.A.	Enquadramento	Prazo Máximo de conclusão do curso
Jessica Thais Ferreira Codolo	95194	2ª série	2022
Lucas Forlin Pereira	95183	3ª série	2022

**Art. 2º - Deferir o pedido de transferência da *habilitação* Licenciatura Plena para Bacharelado da aluna **LUCIANA IURY CLARO DA SILVA RA 88069, ano letivo de 2017, para a 3ª série do Curso de Química, com prazo máximo de conclusão de curso 2021.****

**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

Maringá, 03 de março de 2017.

Prof. Marcelo Pimentel da Silveira  
Coordenador.